

PAUTA

I - INFORMES / II - QUESTÃO SALARIAL

I - INFORMES

1 - PRECATÓRIOS

1.1 - Quem tem direito aos precatórios?

Os servidores que tiveram ou venham a ter seu padrão de vencimento reajustado, por força do ganho judicial obtido pelo SINPEEM, inclusive professores que mudaram de CL ou integrantes do quadro de apoio que ganharam, mas ainda nada receberam, possuem créditos junto à Prefeitura referentes ao período de fevereiro de 1995 até o mês em que o seu padrão foi ou deveria ter sido reajustado pelo cumprimento da obrigação de fazer, determinado pelo Poder Judiciário.

A diferença que deveria ter sido paga na época oportuna será calculada mês a mês, com a correção prevista legalmente. Este cálculo, realizado pelo Departamento Jurídico do SINPEEM se chama conta de liquidação e, com base nela, é expedido o PRECATÓRIO, que nada mais é do que uma carta com os valores devidos, que os juízes da execução da sentença remetem ao presidente do Tribunal de Justiça.

1.2 - Pagamento de precatório após a mudança ocorrida com a Emenda Constitucional nº 62/2009

Em 10 de dezembro de 2009, entrou em vigor

a Emenda Constitucional nº 62, que trouxe profundas mudanças nas regras dos precatórios, que vigoravam até então, atingindo os precatórios já expedidos, bem como os que vierem a ser expedidos, como no caso do município de São Paulo.

Anteriormente à Emenda Constitucional nº 62/2009, todos os precatórios obedeciam à ordem cronológica de apresentação, mas, a partir de 10 de dezembro de 2009, apenas 50% dos recursos destinados ao pagamento de precatórios seguirá essa ordem cronológica, obedecida a preferência dos idosos e doentes graves.

O município de São Paulo, como lhe facultou a citada Emenda Constitucional nº 62, optou, por meio do Decreto nº 51.105, de 11 de dezembro de 2009, pelo depósito dos valores devidos em conta especial, que funcionará do seguinte modo:

- para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, o município depositará mensalmente, em duas contas no Banco do Brasil, abertas para tal finalidade, um doze avos do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas (1,5%), apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados;

- somente 50% do total seguirão a ordem cronológica de pagamento. Sobre a outra metade, o município exerceu a opção prevista na Constitui-

ção Federal, pelo Decreto nº 51.378, de 31 de março de 2010, para o pagamento a vista, em ordem única e crescente de valor por precatório.

A atualização dos valores, após a expedição do precatório, será feita até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança.

1.3 - Pessoas com 60 anos ou mais ou portadoras de doenças graves têm preferência

Todos os idosos e doentes graves receberão o pagamento dos precatórios na frente dos demais credores. Os pagamentos ainda não estão sendo realizados, mas deverá ser feita uma lista dessas pessoas, cuja ordem, ao que tudo indica, deverá seguir os precatórios devidos por exercício.

Esses créditos serão pagos **até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei**, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. Esse valor está hoje em torno de R\$ 38 mil.

Em síntese, hoje o pagamento dos precatórios será dividido em duas metades iguais. A primeira seguirá a ordem cronológica dos pagamentos, obedecida à preferência dos idosos e doentes graves. Na segunda metade haverá o pagamento a vista, em ordem única e crescente de valor por precatório.

2 - QUADRO DE APOIO TEM DIREITO ADQUIRIDO, MAS, DESDE 2004, A PREFEITURA SE RECUSA A PAGAR OS GANHOS JUDICIAIS

O SINPEEM ganhou processos judiciais referentes aos 81% para servidores do quadro de apoio. Muitos tiveram seu padrão de vencimento aumentado, por força da decisão que o sindicato conseguiu na Justiça e até 2004, vinham recebendo da Prefeitura.

A partir de 2004, no entanto, a Prefeitura suspendeu o pagamento. Outros receberam a comunicação do ganho judicial, mas sequer tiveram seu padrão reajustado ou receberam um centavo sequer de aumento.

O governo municipal afirma que os servidores que optaram pelo enquadramento no quadro do nível básico ou do nível médio passaram a ter os ganhos judiciais considerados como Vantagem de Ordem Pessoal (VOP), subtraída quando ocorrerem enquadramentos por opção do servidor ou por progressão na carreira.

Na verdade, a Prefeitura aplica aos servidores do quadro de apoio da Educação uma decisão que não cabe. Os agentes escolares não podem perder o direito adquirido na Justiça pelo SINPEEM. Por esta razão, o Departamento Jurídico do sindicato recorreu à Justiça, para que seja devolvido, retroativamente, o direito referente ao ganho na ação dos 81%.

3 - SINPEEM DEFENDE VALORIZAÇÃO E OUTRO QUADRO É CARREIRA PARA O PESSOAL DO APOIO À EDUCAÇÃO

O SINPEEM sempre tem ressaltado a importância do quadro de apoio. Por isso, é contrário ao processo de terceirização e privatização dos serviços de merenda, limpeza e vigilância e tem lutado pela valorização destes profissionais, exigindo aumento da remuneração, realização de concursos, desenvolvimento na carreira, cursos de formação, ampliação e preenchimento dos módulos de todas as unidades; respeito às classes da carreira do ATE e a redefinição das atribuições dos agentes escolares e agentes de apoio.

Para a efetiva valorização do quadro de apoio, o SINPEEM aprovou em congressos e assembleias a reorganização deste quadro em classes e cargos que atendam a todas as necessidades das escolas e demais unidades da SME. Defendemos, assim, um quadro com classes distintas, composto de cargos efetivos e funções de livre provimento, na seguinte conformidade:

- 1) classe I dos serviços de apoio operacional com os seguintes cargos:**
 - a) agente de serviços gerais;
 - b) agente de vigilância e zeladoria;
 - c) auxiliar de merendeira;
 - d) merendeira.

2) classe II dos serviços de apoio ao aluno com os seguintes cargos:

- a) agente de apoio ao aluno (auxiliar técnico de educação I);
- b) enfermeiro.

3) classe III dos serviços administrativos com os seguintes cargos:

- a) auxiliar técnico de educação II;
- b) secretário de escola;
- c) técnico em contabilidade;
- d) assistente técnico em informática.

3.1 - Transformação de agente escolar em ATE: projeto tramita na Câmara

O SINPEEM reivindica o direito de o agente escolar e o agente de apoio optarem pela transformação do seu cargo em auxiliar técnico de educação. No entanto, não abre mão da existência de provimento dos cargos da carreira de apoio, por concurso. Ou seja, a mudança de denominação não pode implicar na concordância com a terceirização dos serviços.

Neste sentido, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, apresentou projeto de lei na Câmara Municipal que altera a denominação dos atuais ocupantes de cargos de agente escolar em auxiliar técnico de educação e de agente de apoio em exercício nas unidades da SME em agente escolar.

Para o SINPEEM, a mudança corrigirá distorções de cargos e funções, além de também incluir no Quadro dos Profissionais de Educação os agentes de apoio, medida que integra a pauta de reivindicação da categoria.

De acordo com projeto, a alteração será opcional: os titulares dos cargos de agente escolar e de agente de apoio que não tiverem interesse na mudança de denominação terão o prazo de 90 dias, a contar da vigência da lei, para comunicar a opção à Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Outras reivindicações do quadro de apoio, entregues ao governo

O SINPEEM também defende:

- a) criação de uma política de trabalho de formação continuada para o quadro de apoio;
- b) complementação de escolaridade sob responsabilidade do governo;
- c) garantia de substituição nas licenças do quadro de apoio;
- d) sala para o quadro de apoio em todas as unidades de trabalho, com infraestrutura adequada;
- e) fortalecimento da organização do quadro de apoio;
- f) realização urgente de concursos para o quadro de apoio e fim das terceirizações;
- g) continuação da luta pelo enquadramento dos profissionais dos CEIs ao quadro de apoio;

4 - SINPEEM CONSEGUE INCLUIR O DIREITO DE RECESSO EM JULHO PARA OS CEIs NA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SINPEEM continua lutando para que o governo atenda à reivindicação de recesso em julho para os CEIs.

Depois de longos anos de batalha, o sindicato conquistou o direito de férias coletivas em janeiro. Apesar da pressão de representantes de movimentos sociais e até de promotores públicos para que a SME não adote o recesso em julho, continuaremos a luta por esta justa e necessária medida.

Durante a Conferência Municipal de Educação, realizada entre os dias 18 e 20 de junho, no Palácio das Convenções do Anhembi, demos mais um passo neste sentido, ao conseguir aprovar que no Plano Municipal de Educação seja incluído o direito de recesso em julho nos CEIs.

Depois de sistematizada, a proposta do Plano Municipal será encaminhada, como projeto de lei, para ser aprovada pela Câmara Municipal.

Acompanhar os passos seguintes até a aprovação do PME é tarefa de todos nós. O SINPEEM, que teve participação ativa na Conferência, continuará firme na luta.

5 - SINPEEM É CONTRA O EXAME NACIONAL DE INGRESSO PARA PROFESSOR EM 2011, PROPOSTO E REGULAMENTADO PELO MEC

De acordo com a Portaria Normativa nº 14, publicada na página 11 do Diário Oficial da União (DOU) de 24 de maio de 2010, a partir de 2011 o Ministério da Educação aplicará, anualmente, o Exame Nacional de Ingresso na Carreira do Magistério para os docentes iniciantes nos primeiros anos do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas estaduais e municipais.

O professor fará a prova e poderá utilizá-la para ingressar em diferentes redes que aderirem ao processo seletivo.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável pelo exame, abriu uma consulta pública para definir os temas que devem ser incluídos no Exame Nacional de Ingresso na Carreira do Magistério. A consulta ficará aberta até o final deste mês pela Internet (<http://consultaexamedocente.inep.gov.br/index/login>).

A Portaria prevê que cada Secretaria de Educação definirá a forma de utilização dos resultados do exame para fins de contratação de docentes.

A participação será voluntária, mediante inscrição.

5.1 - SINPEEM discorda desta medida

O SINPEEM é contra a criação do Exame Nacional de Ingresso na Carreira do Magistério e alerta que Estados e Municípios possuem legislação própria sobre planos de carreiras e salários.

Portanto, para o sindicato, a medida fere e desrespeita completamente a autonomia de Estados e Municípios e tudo fará para que a Prefeitura não assine o termo de adesão a este sistema com o MEC.

6 - SINPEEM QUER O FIM DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS APOSENTADOS

Desde 2006, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional nº 555/2006, que propõe a revogação do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – que instituiu a Reforma Previdenciária –, pondo fim à cobrança da contribuição previdenciária de 11% sobre os proventos e pensões dos servidores públicos aposentados e pensionistas.

No dia 19 de maio, em audiência pública realizada na Assembléia Legislativa de São Paulo, foi lançada a Frente Nacional em Defesa da PEC nº 555, que conta com o apoio e participação de sindicatos e associações municipais, estaduais e federais.

O SINPEEM defende o fim da contribuição previdenciária sobre os proventos e padrões dos servidores aposentados e pensionistas. Acompanha de perto as discussões em torno da PEC e participa dos movimentos com este objetivo.

O sindicato acredita que não é justo o aposentado assumir o ônus de um direito já adquirido, após anos de contribuição, e que esta deve ser uma luta de todos os servidores públicos, em defesa da manutenção e extensão dos direitos.

ANOTAÇÕES

II - QUESTÃO SALARIAL

1 - ÚLTIMA PARCELA REFERENTE AOS 37,5% FOI PAGA EM MAIO

A incorporação das gratificações, iniciada em 2008, só foi possível através da luta e pressão do SINPEEM. O processo foi concluído em maio deste ano, com o pagamento da terceira e última parcela de 8,75%, totalizando 37,5% sobre todas as referências de todas as tabelas dos servidores ativos, aposentados e readaptados.

Se compararmos o índice de inflação acumulada, calculado pelo Dieese entre abril de 2008 e maio de 2010, e a variação dos valores padrões das tabelas de vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação, neste mesmo período, podemos chegar à conclusão de que ainda não conseguimos tudo o que reivindicamos. Mas, também, à conclusão de que acertamos taticamente ao não rejeitarmos as gratificações que foram apresentadas pelo governo, em função da greve que realizamos em 2006, ter continuado a luta e conquistado a incorporação destas gratificações que resultou, ao final das três parcelas aplicadas sobre os padrões de vencimentos, nos 37,5%.

O Quadro dos Profissionais de Educação, entre todos os outros da Prefeitura, graças à luta da nossa categoria, através do SINPEEM, é o único que teve 37,5% sobre os padrões desde 2008. Todos os demais servidores, infelizmente, tiveram, desde 2004, reajustes anuais 0,001%.

Veja os índices:

ICV-Dieese – abril/2008 a abril/2010 = **11,81%**

* variação dos valores padrões das tabelas do QPE, entre abril/2008 e maio/2010 = 37,5%

2 - SINPEEM E A DEFESA PERMANENTE PELA VALORIZAÇÃO SALARIAL

A campanha salarial deste ano teve algumas particularidades que não podem ser desconsideradas quando se faz uma avaliação do seu desenvolvimento e o que foi obtido com as manifes-

tações que foram realizadas, como sempre acontece, exclusivamente pelo SINPEEM, para pressionar o governo.

Uma delas foi a proximidade do pagamento da última parcela referente aos 37,5%. Outra, de maior consequência e repercussão negativa, que exigiu muita habilidade e cuidados, foi o fim da aplicação do Abono Complementar de piso.

A Lei nº 14.709, de 03 de abril de 2008, que tratou da fixação dos pisos e da incorporação das gratificações, com a aplicação dos 37,5% divididos em três parcelas, a partir de 1º de maio de 2008, também estabeleceu em seu artigo 2º, parágrafo único, a extinção do pagamento do Abono Complementar a partir de maio de 2010.

Portanto, o cumprimento da referida lei, sem que houvesse negociação para a fixação de novos valores para os pisos, em função das classes da carreira do magistério e jornadas de trabalho, implicaria em enorme derrota e perdas para milhares de profissionais que receberam, até abril, o Abono Complementar.

Ainda na análise da campanha realizada e o seu resultado, temos de considerar os efeitos políticos da realização da greve da rede estadual e os resultados obtidos com o movimento junto ao governo do Estado.

Sem dúvida nenhuma, o necessário movimento realizado pelos professores da rede estadual e os resultados obtidos com 33 dias de greve, tiveram efeitos que, em certa medida, criaram mais dificuldades para uma maior participação da nossa categoria.

As manifestações que realizamos tiveram participação aquém dos desafios e para o alcance de todas as reivindicações que apresentamos. Mas, ainda assim, podemos afirmar que avançamos mais um pouco na nossa estratégia de conseguir impedir a retirada de direitos e obter algumas conquistas.

2.1 - Novos pisos resultarão na alteração de todas as referências de todas as tabelas do quadro de apoio e do magistério

Não temos dúvidas de que o ideal seria ter conseguido os 34% de reajuste que reivindicamos.

Ou, ainda, a aplicação dos 28,41% em única parcela, em maio.

No entanto, o governo não atendeu a esta nossa reivindicação, afirmando que para aplicar reajuste linear e imediato sobre todos os padrões e para todos, o índice não chegaria sequer a 3% a partir de maio.

Em contraposição à nossa reivindicação, passou a tratar da elevação do piso, chegando, depois de várias reuniões de negociação, aos valores abaixo e, no primeiro momento, sem a garantia de incorporação do Abono Complementar aos padrões.

Pressionados pelo final do Abono Complementar de piso, que vigorou até 01 de maio, conforme já esclarecemos, e, diante da resistência do governo em reajustar imediatamente todos os padrões em 34%, passamos a pressionar pela incorporação do Abono Complementar de piso, sua aplicação retroativa a 01 de maio, pagamento do PDE, ampliação da quantidade de referências para o quadro de apoio, não desconto dos dias parados, recesso e reuniões pedagógicas para os CEIs, diferença por exercício de função para os ATEs, complemento de piso também para o quadro de apoio e agentes de apoio e pelas demais reivindicações contidas na pauta entregue pelo SINPEEM.

2.2 - 28,41% serão alcançados com a conquista da incorporação do Abono Complementar, que ocorrerá em três parcelas

A rejeição dos novos pisos na forma de Abono Complementar implicaria em deixar milhares de profissionais com remuneração menor do que a do mês de abril. Implicaria, também, em ficar somente com a última parcela dos 37,5% e nenhuma perspectiva de reajuste futuro, como vem ocorrendo para o conjunto dos servidores.

Diante das circunstâncias e da correlação existente, conseguimos garantir a elevação do piso, o pagamento do Abono Complementar para os integrantes do magistério com vencimento abaixo do piso e a elevação dos valores padrões de todos os profissionais de educação do quadro de apoio e do magistério – ativos, aposentados com paridade e readaptados – em 28,41%, em três parcelas, a partir de maio de 2011, conforme já divulgado.

2.3 - Novos pisos, retroativos a 01 de maio

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE

Categoria	Referência	Piso atual	Piso proposto
I - magistério	11-A	R\$ 1.100,00	R\$ 1.365,84
II - licenciatura curta	13-A	R\$ 1.250,00	R\$ 1.549,08
III - licenciatura plena	14-A	R\$ 1.475,00	R\$ 1.649,88

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO

Categoria	Referência	Piso atual	Piso proposto
I - magistério	11-A	R\$ 1.450,00	R\$ 1.821,12
II - licenciatura curta	13-A	R\$ 1.650,00	R\$ 2.065,60
III - licenciatura plena	14-A	R\$ 1.950,00	R\$ 2.200,00

Observação importante:

· assim que a lei for aprovada e sancionada, os servidores da Educação que recebem vencimento inferior ao valor do piso fixado para a categoria a que pertence (categoria 1 - curso de magistério; categoria 2 - licenciatura curta; categoria 3 - licenciatura plena) e conforme a jornada a que está submetido, receberão a diferença retroativa a 1º de maio.

2.4 - Aumento de 28,41% mais o reajuste geral que for eventualmente aplicado aos servidores

A aplicação das três parcelas de 8,69% a partir de maio de 2011, como forma de incorporar o Abono Complementar que será pago para milhares de professores, elevando o valor dos padrões de vencimentos em 28,41%, não implicou em negociar reajustes gerais neste período.

A lei salarial da Prefeitura prevê a aplicação de reajuste quadrimestral, sempre que as despesas com pessoal estiverem abaixo de 40%.

Não negociamos renúncia a este aumento. Portanto, havendo reajuste geral para os servidores, os profissionais de educação também o receberão, conforme expresso no acordo que assinamos e no projeto de lei que dispõem sobre os pisos e 28,41%.

A luta do SINPEEM, pela ampliação de direitos e valorização salarial continuará, com toda a certeza, sempre pautada no interesse da categoria e no bom senso.

3 - PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS

Durante as reuniões, todos os membros da comissão de negociação do SINPEEM apresentaram argumentos e insistiram para que o governo negociasse o pagamento dos três dias que a categoria paralisou, atendendo à convocação do SINPEEM, para pressionar pelo atendimento às reivindicações.

Mesmo com a devida contrapartida do nosso compromisso com a reposição, o governo não aceitou.

A única concessão que aceitou fazer foi quanto ao desconto dos dias parados do valor do PDE. Concordou em ampliar, de 30 de abril, como ocorreu no ano passado, para 31 de maio a data até quando não serão descontadas faltas, para que não haja incidência dos dias de paralisação no valor do PDE.

4 - PDE: PRIMEIRA PARCELA PAGA EM JUNHO

Conforme previsto no Protocolo de Negociação acordado entre o governo municipal, o SINPEEM e as demais entidades, assinado em maio, a Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial da Cidade de 15 de junho o Decreto nº 51.555, que dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) do exercício de 2010, em junho, a título de antecipação.

A primeira parcela do prêmio será paga juntamente com o salário de junho, de acordo com a jornada de trabalho do profissional de educação:

- a) R\$ 400,00, para os servidores submetidos à Jornada Básica do Professor (JB);
- b) R\$ 600,00, para os servidores submetidos à Jornada Básica do Docente (JBD);
- c) R\$ 800,00, para os servidores submetidos às Jornadas Especial Integral de Formação (Jeif), Básica de 30 horas de trabalho semanais (J-30), Básica de 40 horas de trabalho semanais (JB-40), Especial de 40 horas de trabalho semanais (J-40) e Básica do Gestor Educacional (JB-40).

Têm direito ao Prêmio de Desempenho Educacional:

1 - os servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação que tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções nessas unidades até 31 de maio de 2010.

2 - os professores de educação infantil e os auxiliares de desenvolvimento infantil em efetivo exercício nos Centros de Convivência Infantil (CCIs), Centros Integrados de Proteção à Criança (Cips) e unidades equivalentes, desde que exerçam, nessas unidades, atividades próprias do cargo de que são titulares, mediante autorização específica do secretário municipal de Educação, e tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções até 31 de maio de 2010.

4.1 - Segunda parcela será paga em janeiro de 2011

A segunda parcela do PDE será paga em janeiro 2011. Os valores serão calculados e pagos individualmente, considerando:

- a) o tempo de exercício real do profissional no cargo ou função apurado no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2010;
- b) o desempenho das unidades da Secretaria Municipal de Educação aferido até 30 de novembro de 2010.

Os critérios para fins de apuração serão fixados em decreto específico.

5 - OUTRAS QUESTÕES NEGOCIADAS QUE CONSTAM NO PROTOCOLO

Durante o processo de negociação com governo, o SINPEEM pressionou e conseguiu com que também constassem no Protocolo de Negociação e no projeto de lei as seguintes propostas:

- ampliação da escala de padrão de vencimento até a categoria 8 / referência QPE-8 para o agente escolar;

- cumprimento da Lei Federal nº 11.301/06, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos especialistas de educação;

- organização das unidades educacionais e ampliação da rede física;

- redução gradativa do número de alunos por classe no ensino fundamental regular, considerando a implantação de novas unidades educacionais previstas no Plano de Obras, a ser apresentado neste semestre;

- redução gradativa no número de alunos por classe de educação infantil, considerando a implantação de novas unidades educacionais previstas no Plano de Obras, a ser apresentado neste semestre;

- formalização de grupos de estudo com representantes das áreas técnicas da SME para análise e proposição de regulamentação relativa aos Projetos Especiais de Ação (PEAs) – critérios para a participação dos profissionais, flexibilização da carga horária, critérios de validação para evolução funcional; afastamento remunerado para participação de cursos, conforme Inciso II do artigo 53 da Lei nº 14.660/07; composição dos módulos docente e de pessoal do quadro de apoio, considerando as especificidades de cada unidade; e alteração das formas de desenvolvimento das jornadas de trabalho com a finalidade de possibilitar o estudo, desenvolvimento e execução de projetos;

- criação dos Centros de Formação em cada Diretoria Regional de Educação, com previsão de espaço de incentivo à leitura;

- manutenção de política de formação continuada;

- formação para o quadro de apoio;

- seis reuniões pedagógicas nos CEIs ao ano, a partir de 2011;

- enquadramento por habilitação, a partir da investidura no cargo, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 14.660/07;

- utilização da denominação do cargo de professor de educação infantil para os profissionais que detêm o cargo, sem especificação da condição de volante;

- empreender esforços no sentido de evitar problemas em situações de acumulação de cargos;

- regulamentação da opção do professor de educação infantil para o cargo de professor de educação infantil e ensino fundamental I;

- revisão das inconsistências na evolução funcional do quadro de apoio; e

- regulamentação da Gratificação por Local de Trabalho e revisão do seu valor.

OBSERVAÇÃO: o Projeto de Lei nº 248/10 e o Protocolo de Negociação estão disponíveis no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

Acesse o site

www.sinpeem.com.br

**cadastre seu e-mail e
receba nossas correspondências**



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

twitter

http://twitter.com/sinpeem_oficial

<http://twitter.com/pclaudiofonseca>